



EDITAL nº.01/2010

Dispõe sobre o procedimento de seleção de alunos ao Programa de Monitoria do Curso de Direito da Faculdade 7 de Setembro e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE 7 DE SETEMBRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, decide baixar e fazer saber o edital seguinte:

Secção I Das Disposições Gerais

Art.1º. Ficam abertas, no âmbito do Programa de Monitoria do Curso de Direito da Faculdade 7 de Setembro, as inscrições para o respectivo Concurso de Seleção.

Art.2º. O certame será realizado em conformidade às normas da Faculdade 7 de Setembro, sob a regência de sua Direção Acadêmica, da Coordenação do Curso de Direito e da Coordenação de Atividades Complementares do Curso de Direito.

Secção II Das Inscrições

Art.3º. As inscrições para o concurso poderão ser feitas na Coordenação do Curso de Direito, no horário de 08 às 11:30h e de 18:30 às 21:00h, no período de 06 de janeiro a 05 de fevereiro de 2009.

Art.4º. São requisitos para a inscrição do candidato:

I- ser discente regularmente matriculado no Curso de Direito da Faculdade 7 de Setembro;

II – comprovar, mediante histórico acadêmico, aprovação na disciplina que pretenda exercer a monitoria, bem assim o Conceito de Rendimento Global, apresentando, em ambos, nota equivalente ou superior a 7,0 (sete),

III – preencher o formulário específico, com as declarações necessárias.

*Secção III
Das Vagas*

Art.5º. Serão oferecidas as seguintes vagas, em número de 11 (onze), assim distribuídas:

Disciplina	Prof. Orientador	Turno	Vagas
Teoria Geral do Estado	Felipe Braga	M	01
Direito do Trabalho I	Pedro Jairo Nogueira	N	01
Processo Penal I	Rafael Mota	N	01
NPJ	Paulo Rogério	T	01
Metodologia da Pesquisa Jurídica	Danilo Fontenele	M	01
Direito Empresarial I	João Luís Nogueira	N	01
Direito Civil IV(Família)	Adriano Pascarelli	N	01
Direito Penal II	Raul Nepomuceno	N	01
Direito Administrativo I	Raquel Machado	N	01
Economia	Felipe Barroso	M	01
Direito Processual Civil III	Isabel Cecília	N	01

*Secção IV
Do Processo Seletivo*

Art.6º . A seleção de alunos far-se-á mediante os seguintes critérios e etapas:

I – avaliação escrita, versando sobre temas componentes do conteúdo programático da disciplina escolhida;

II – avaliação oral, consistente em entrevista perante Banca Examinadora

III – avaliação do histórico escolar.

Parágrafo Primeiro. O candidato deverá, sob pena de reprovação imediata, atingir nota mínima 7 (sete) em cada uma das avaliações indicadas neste artigo.

Parágrafo Segundo. A nota atribuída ao candidato será resultante da média aritmética das pontuações merecidas em cada um dos incisos deste artigo.

Parágrafo Terceiro. Em caso de igualdade de notas, prevalecerão os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior Conceito de Rendimento Global;
- b) Maior nota na disciplina objeto do concurso;
- c) Candidato de maior idade.

Parágrafo Quarto. A nota mínima para classificação, dentro do número de vagas, será 7,0 (sete), nomeando-se o primeiro colocado.

Art. 7º. Os candidatos aprovados, poderão assumir uma monitoria voluntária, sem qualquer remuneração, na disciplina para a qual concorreu ou em uma das disciplinas da matriz curricular que já tenha cursado, desde que preencha todos os requisitos de aprovação deste edital.

Parágrafo único. A monitoria voluntária, no que diz respeito às demais condições, equipara-se à monitoria remunerada.

Art.8º. O calendário de seleção fica assim estabelecido:

- I - Período de Inscrições: 7 de janeiro a 05 de fevereiro de 2009
- II - Avaliação Escrita: 08 de fevereiro de 2009, às 17h;
- III- Avaliação Oral: 12 de fevereiro de 2009, a partir das 17:00 h;
- IV- Publicação do Resultado Final: 18 de fevereiro de 2009, na Coordenação do Curso de Direito.
- V - Reunião com os novos monitores: 22 de fevereiro de 2009, às 17:00h no auditório do NPJ

Art.9º. Os candidatos aprovados terão um prazo de 03 (três) dias, após a divulgação dos resultados, para assinar o termo de compromisso na Coordenação do Curso.

Parágrafo único. Considerar-se-á desistente o candidato que não comparecer no prazo acima determinado, sendo imediatamente substituído pelo certamista subsequente na ordem de classificação.

Secção V
Dos Deveres e das Prerrogativas do Monitor

Art.10º. O monitor estará à disposição do Professor-orientador, exercendo as funções previstas no Regulamento da Monitoria da Faculdade 7 de Setembro, em 12 (doze) horas semanais, em seus termos e condições.

Art.11. O exercício da monitoria ocorrerá durante o primeiro semestre letivo de 2010, com direito a renovação por mais um semestre, dependendo do seu desempenho, baseada nos relatórios do monitor e da justificativa do Professor-orientador para a continuidade da bolsa.

Parágrafo único. É vedado o exercício na monitoria de uma mesma disciplina por um período superior a 04(quatro) semestres.

Art.12. O monitor deverá apresentar relatórios bimestrais e final, conforme regulamentação específica.

Art.13. O monitor fará jus a uma bolsa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor das mensalidades, exclusive a matrícula.

Art.15. Somente será concedido Certificado de Monitoria ao discente que integralizar, no mínimo, um semestre letivo de atividades.

Art.16. Durante o período de exercício da Monitoria, o discente terá seu desempenho acompanhado pela Coordenação do Curso, podendo, a qualquer momento, ser desligado do programa, caso não cumpra as respectivas atribuições;

Parágrafo único. O(a) monitor(a) que venha a ser reprovado(a) em qualquer disciplina no decorrer do programa de monitoria, será automaticamente excluído do mesmo.

Art.17. São vedados o exercício da monitoria em horário de atividades curriculares do discente, bem assim o acúmulo com bolsas de pesquisa, extensão ou de trabalho, concedidas pela FA7.

Secção VI
Das Disposições Finais

Art.18. A Coordenação de Atividades Complementares em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito promoverá seminários e atividades de iniciação à docência, visando à formação científica e pedagógica dos monitores.

Art.19. Das decisões da Banca Examinadora caberá recurso à Coordenação de Atividades Complementares do Curso de Direito.

Art.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Atividades Complementares do Curso de Direito.

Fortaleza- Ce, 05 de janeiro de 2009.

**Ednilton Gomes de Soárez
Diretor Geral**

**Maria Vital da Rocha
Coordenadora do Curso de Direito**

**Ednilo Gomes de Soárez
Diretor Acadêmico**

**Patrícia Oliveira Barros
Coordenadora das Atividades Complementares**